



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

---

**LEI Nº 757/2016**

De 22 de junho de 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas e Hospitais Públicos, a disponibilizarem ao público, lista atualizada de medicamentos gratuitos nas farmácias e drogarias do município de Propriá, que são cadastradas no programa Farmácia Popular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam obrigadas as Unidades Básicas de Saúde, Clínicas e Hospitais Públicos, a disponibilizarem ao público, lista atualizada de medicamentos gratuitos nas Farmácias e Drogarias do município de Propriá, que são cadastradas no Programa “Farmácia Popular”.

**Art. 2º.** A lista de medicamentos deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

Em, 22 de junho de 2016.

**JOSÉ AMÉRICO LIMA**

Prefeito Municipal